



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

**LEI Nº 3.147, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

Concede auxílio à entidade privada com recursos do  
Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conceder auxílio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à Missão Cristã das Nações, portadora do CNPJ/MF 06.100.308/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.116/04, destinado ao Projeto Casa Vida Criança.

**Parágrafo único.** Os valores descritos no *caput* serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	244	0108	2447	3.3.90.43.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Total.....					R\$ 12.000,00

**Parágrafo único.** A despesa decorrente desta Lei relativa ao Orçamento Anual de 2015/2016 será suportada à conta de suas respectivas rubricas orçamentárias.

**Art. 3º** Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenientes serão as estipuladas em convênio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 18 de setembro de 2015; 170º de Fundação e 133º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=